



MUNICÍPIO DE
CASCATEL
Estado do Paraná

LEI N.º 7738

**Dispõe sobre a publicação, no Portal da
Transparência do Município de Cascavel,
da relação de Emendas Impositivas a Lei
Orçamentária Anual (LOA).**

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador Fão do Bolsonaro/PL, com emendas dos Vereadores João Diego/REPUBLICANOS e Xavier/REPUBLICANOS, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Cascavel tornará público, por meio do Portal da Transparência, a relação de Emendas Impositivas a Lei Orçamentária Anual (LOA).

§ 1º As informações a serem divulgadas devem conter:

I - número e ano da emenda;

II - proponente(s);

III - valor;

IV - objeto e descrição de forma precisa, suficiente e clara, para que haja a execução, controle e fiscalização adequada;

V - Unidade Orçamentária Executara presente no orçamento (nome do Órgão ou Secretaria diretamente responsável pela execução, repasse, implementação e/ou fiscalização, conforme o caso);

VI - Razão Social e CNPJ da entidade beneficiada.

§ 2º A divulgação das informações deverá ser feita de forma individualizada para cada vereador, permitindo a pesquisa por qualquer um dos incisos do §1º do art. 1º desta Lei.



MUNICÍPIO DE
CASCADEL
Estado do Paraná

Art. 2º O Município deverá divulgar relatórios periódicos a cada 120 (cento e vinte) dias para acompanhamento da execução das emendas, contendo *status* da tramitação, número do empenho e/ou justificativa para indeferimento.

Parágrafo único. As informações deverão ser prestadas de forma clara, objetiva e em linguagem de fácil compreensão no Portal da Transparência.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei naquilo que couber e for necessário para sua efetiva aplicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito Municipal

Cascavel, 28 MAR. 2025

Renato Silva
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
Órgão Oficial Eletrônico:	
Nº 4096	Em: 29/03/25
Órgão Impresso: _____	
Nº _____	Em: ____/____/____